

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

(o que é e para que serve)

Você sabia que o piso salarial acima do salário mínimo, aumentos salariais acima da inflação, insalubridade sobre o piso salarial, quinquênio/anuênio, além de outros benefícios, são fruto de negociação travada entre o Sindicato dos Empregados e do Empregador, o que representa em favor do trabalhador o “bônus da negociação”.

Agora, durante a Negociação Coletiva, faz-se necessário a contratação de assessoria jurídica e econômica para acompanhamento nas reuniões da Campanha Negocial, tais como para elaboração da pauta de negociação e reunião com o patronal. Também existem despesas com diárias de carro, material para divulgação aos trabalhadores do processo negocial, editais, deslocamentos para reuniões e demais materiais alusivos a Campanha, isto além das despesas normais do “dia-a-dia” do sindicato, o que representa o “ônus da negociação”.

E é justamente o valor que é pago ao Sindicato através do que é recolhido pela taxa assistencial é que faz frente a tais despesas.

Você acha justo que o seu colega pague sozinho pelos custos dos benefícios obtidos também a seu favor?? É o que acontece quando o trabalhador se opõe ao recolhimento, ou seja, o trabalhador que deixa de efetuar o recolhimento da taxa assistencial acaba por pagar pelos que se opõe. E mais, se opor aos benefícios obtidos pela categoria, não se opõe.

O trabalhador que se opõe só quer **o bônus da negociação**, porém não quer arcar com o **ônus**.

Lembramos ainda que:

- a) a oposição ao desconto é plenamente possível e legal, porém é justa???,
- b) o desconto para os associado do sindicato é 4% do piso salarial, uma vez por ano, e do não associado é 7% do piso salarial.

Para maiores informações acesse o site do sindicato (www.seessir.com.br), ou pelos telefones (42) 99947-6035 e (42) 3422-2172.

Atenciosamente

Diretoria do SEESSIR